

## DECRETO Nº 92/2017

**SÚMULA:** Nomeia servidores públicos em estágio probatório.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2017, Edital de Concurso nº 001/2015,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear servidores públicos do município de Catanduvas, em estágio probatório:

N.ºInsc.	NOME	CARGO	CLAS.	ADMISSÃO
267	Dinomar Ribeiro de Souza	Motorista	12	07/08/2017
539	Eliziane da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	24	07/08/2017
422	Eliane Mendes da Silva	Monitora	8	07/08/2017
571	João Henrique Duffeck	Servente de Serviços Gerais	15	07/08/2017
816	Edson de Souza Lemes	Servente de Serviços Gerais	16	07/08/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de agosto de 2017.

  
MOISES APARECIDO DE SOUZA  
Prefeito

5.1 Na distribuição das vagas como Formador local - Educação Infantil e Formador local - 1º ao 3º ano, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I - profissional estar atuando como Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, e/ou Coordenador Pedagógico com turmas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental na rede Municipal de ensino.  
 II- profissional estar atuando como professor da Educação Infantil (pré-escola), e/ou com turmas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental na rede Municipal de ensino;  
 III - profissional com maior número de pontos obtidos.

5.2 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:

Títulos e demais documentos	Pontos
Certificado do curso em nível de graduação na área da educação.	05 (cinco) pontos cada
Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	05 (cinco) pontos cada
Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.	Até 15 (quinze) pontos. Sendo 05 (cinco) pontos para o primeiro ano, mais 05 (cinco) pontos para o segundo ano, e mais 05 (cinco) pontos para o terceiro ano de participação no PNAIC.
Certificado de participação no Curso de Alfabetização e Linguagem e ou Matemática do Programa do Pró- letramento.	05 (cinco) pontos
Tempo de atuação na docência nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Carlópolis.	Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada

5.2.1 Havendo empate na pontuação será realizado sorteio para a classificação final no dia 09/08/2017, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. (Rua Padre Hugo, 426, Centro)

5.3 A Comissão avaliadora será constituída por:

- I - Secretária Municipal de Educação ou representante designado por ela.  
 II - Coordenadora Municipal do PNAIC.  
 III - Assessoras Pedagógicas da SMECE.

Carlópolis, 03 de agosto de 2017.

**AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
 Decreto nº 006/2017- DP  
 RG. 7.570.102-0

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES DO PNAIC NA CIDADE DE CARLÓPOLIS-PR- 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome do(a) Candidato(a):	
Data de Nascimento: // Sexo:	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
RG: CPF:	
Endereço (Rua, número):	
Bairro: Cidade/Estado:	
Telefone: ( )	Celular: ( )
e-mail:	
Escola de Lotação: Tempo de Atuação:	
Titulação de Graduação:	
<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;	
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;	
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	

Carlópolis, ..... de agosto de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

**Publicado por:**  
 Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes  
 Código Identificador:813E0CFE

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
 DECRETO Nº 92/2017

SÚMULA: Nomeia servidores públicos em estágio probatório.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2017, Edital de Concurso nº 001/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear servidores públicos do município de Catanduvas, em estágio probatório:

N.º Insc.	NOME	CARGO	CLAS.	ADMISSÃO
267	Dinomar Ribeiro de Souza	Motorista	12	07/08/2017
539	Eliziane da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	24	07/08/2017
422	Eliane Mendes da Silva	Monitora	8	07/08/2017
571	João Henrique Duffeck	Servente de Serviços Gerais	15	07/08/2017
816	Edson de Souza Lemes	Servente de Serviços Gerais	16	07/08/2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de agosto de 2017.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Vanda ana Bendo (Depto Rh)  
 Código Identificador:41D0900A

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

Concorrência Nº 001/2011

À  
**EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**

Assunto: Processo de Apuração de Responsabilidade

Versa o presente processo na apuração da irregularidade apontada em vistoria realizada pelo copo de bombeiros na sede do CONIMS que constatou-se a impossibilidade de emissão do respectivo alvará de funcionamento, conforme Notificação de Estabelecimento Nº 3.1.01.16.0000907137-34 (em anexo), por constar irregularidade, dentre outros, na dimensão da porta principal de entrada do consórcio quem encontra em desacordo com o projeto aprovado (2,50M) está com 1,80M.

Considerando que a dimensão atual da referida porta não retrata o tamanho constante do projeto que fez parte do edital de concorrência n. 001/2011, o que importa em descumprimento contratual, uma vez que não houve por parte deste CONIMS autorização de alteração do referido projeto;

Considerando, ainda, que sem o referido alvará fica prejudicada a emissão de alvará junto à prefeitura municipal de Pato Branco - PR, o que, portanto, mantém a edificação sede deste Consórcio em situação irregular por fato praticado por esta Empresa;

Diante da situação ora apresentada a Empresa reportou a Notificação 004/2017 em 19/07/2017 para regularizar a questão apontada mediante alteração do projeto do engenheiro civil responsável, Sr. Victor Guerra, reduzindo a dimensão da referida porta na metragem projetada no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para realização de contato com o engenheiro e 7 (sete) dias úteis para a apresentação das alterações exigidas.